

JUSTIÇA

Moraes rejeita revisar pena de Débora do Batom, condenada pelo 8/1

Abdré Richter
Agência Brasil

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), negou nesta segunda-feira (4) pedido para que a cabeleireira Débora Rodrigues dos Santos, conhecida como Débora do Batom, seja beneficiada imediatamente

pelo projeto de lei (PL) da Dosimetria.

Na semana passada, o Congresso derrubou o veto do presidente Luiz Inácio Lula da Silva ao projeto, que beneficia condenados pelos atos golpistas de 8 de janeiro de 2023.

Na sexta-feira (1º), um dia após a votação, a defesa de Débora pediu ao Su-

premo a redução de pena, antes mesmo da promulgação do PL.

Pela Constituição, o projeto tem que ser encaminhado para promulgação pelo presidente da República em até 48 horas. Caso isso não ocorra, a tarefa caberá ao presidente do Senado, Davi Alcolumbre (União Brasil-AP).

Ela foi condenada a 14 anos de prisão por participar dos atos e pichar a frase "Perdeu, mané" na estátua A Justiça, localizada em frente ao edifício-sede do Supremo, com um batom.

Atualmente, ela cumpre pena em regime domiciliar por ter filhos menores de idade.

Segundo os advogados, Débora já cumpriu três anos de prisão e pode progredir para o semiaberto.

Na decisão, Moraes julgou prejudicado o pedido da defesa porque o PL da Dosimetria ainda não foi promulgado pela Presidência da República ou pelo Congresso.

PUBLICIDADE LEGAL

comercial@dm.com.br
(62) 3267-1000

ALAMEDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ nº 14.878.608/0001-28

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EMISA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 02.297.927/0001-60 com sede a Avenida Brasil, número 3130, Setor Jamil Miguel, CEP: 75.124-820 na cidade de Anápolis, estado de Goiás, devidamente inscrita na JUCEG sob o nº 522.0015025-4 em sessão de 01/06/1977 neste ato representado pelos sócios **AMADOR DOS SANTOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro civil, inscrito no CPF: 069.309.991-72, e, C.I.: 1.593.365 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade de Anápolis, Goiás, Rua Presidente Kennedy n.º 150 Qd. 27 Lt. 08, Apto 2301, Residencial Belyedere Du Parc, CEP: 75.110-477; e, **JOÃO BATISTA DE SOUZA EMÍDIO**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, Engenheiro civil, inscrito no CPF: 101.731.291-53, e, C.I.: 214.862 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Anápolis, Goiás, à Rua Av-1 Qd. 2 Lt. 12, Residencial Anaville, CEP: 75.102-005;

E F E P - PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 39.650.477/0001-58 com sede a Avenida Brasil, número 3130, sala 14, Setor Sul Jamil Miguel, CEP: 75.124-820 na cidade de Anápolis, estado de Goiás, devidamente inscrita na JUCEG sob o nº 52205022173 em sessão de 03/11/2020 neste ato representado pelo sócio **JOÃO BATISTA DE SOUZA EMÍDIO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, inscrito no CPF: 101.731.291-53, e, C.I.: 214.862 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Anápolis, Goiás, à Rua Av-1 Qd. 2 Lt. 12, Residencial Anaville, CEP: 75.102-005;

A H S - F PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 39.600.453/0001-94 com sede a Avenida Brasil, número 3130, sala 13, Setor Sul Jamil Miguel, CEP: 75.124-820 na cidade de Anápolis, estado de Goiás, devidamente inscrita na JUCEG sob o nº 52205019504 em sessão de 28/10/2020 neste ato representado pelo sócio **AMADOR DOS SANTOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, inscrito no CPF: 069.309.991-72, e, C.I.: 159.365 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade de Anápolis, Goiás, à Rua Presidente Kennedy n.º 150 Qd. 27 Lt. 08, apto 2301, Edifício Residencial Belyedere Du Parc, Bairro Jundiá, CEP: 75.110-477;

Todos os sócios componentes da empresa Alameda Empreendimentos Imobiliários Ltda, com sede na Avenida Brasil, nº 3130 Sala 09, Setor Jamil Miguel, Cep: 75.124-820 nesta cidade de Anápolis-GO, devidamente inscrita na JUCEG n.º 5220303190-6 em sessão 28/12/2011, CNPJ: 14.878.608/0001-28, resolvem de comum acordo reduzir o capital social conforme art. 1.082 inciso II do C.C Lei 10.406/02, por considerar excessivo ao objeto da sociedade, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Redução do Capital Social:
Com a alteração acima citada, o capital social será reduzido de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais) divididas em 3.000.000 (Três Milhões) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, para R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) divididas em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas em moeda corrente do país, por ter se tornado excessivo ao objeto da sociedade, e o valor de R\$ 2.900.000,00 (Dois Milhões e Novecentos Mil Reais) serão devolvidos aos três sócios, já qualificados acima, na proporção dos valores integralizados. Ficando assim o capital distribuído entre seus sócios:

SÓCIOS	N. QUOTAS	Total Capital após Alteração Quadro Societário
Emisa Engenharia e Comércio Ltda.	9.800	9.800,00
E F E P - Participações Societárias Ltda.	100	R\$ 100
A H S - F Participações Societárias Ltda.	100	R\$ 100
TOTAL DO CAPITAL	10.000	R\$ 10.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo - As quotas são indivisíveis, não podem ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Consolidação:
Em razão da modificação já acontecida no Contrato Social, resolvem os sócios re-transcreverem o mesmo, na forma atual, consolidando neste, todos os atos anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Cláusulas Não Alteradas:
As cláusulas inalteradas pelo presente instrumento permanecerão vigindo com suas redações originais.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ALAMEDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Após as alterações realizadas o contrato social permanecerá da seguinte forma:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO DE SOCIEDADE
A sociedade ora constituída, será uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, regendo-se pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela Legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE SOCIAL
A sociedade girará sob o nome empresarial **ALAMEDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, e terá sede e domicílio na Av. Brasil Sul, n.º 3130 sala 09, Setor Jamil Miguel, CEP: 75.124-820, nesta cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL
A sociedade terá por objetivo social exercer atividades específicas e exclusivas de incorporação, construção, venda de imóveis próprios e recebimentos das parcelas provenientes da venda das unidades imobiliárias do empreendimento, a ser edificado no Bairro Jundiá, na Avenida José Neto Paranhos Lt. 19 Qd. 51, na cidade de Anápolis, Goiás.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre seus sócios na seguinte proporção:

Nome dos Sócios	%	Nr. Quotas	Valor R\$
Emisa Engenharia e Comércio Ltda	98%	9.800	9.800,00
E F E P - Participações Societárias Ltda.	1%	100	100,00
A H S - F Participações Societárias Ltda.	1%	100	100,00
TOTAL DO CAPITAL	100	10.000	10.000,00

JOAO BATISTA DE SOUZA EMÍDIO:10173129153
AMADOR DOS SANTOS:06930999172

EMISA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
João Batista de Souza Emídio Amador dos Santos

JOAO BATISTA DE SOUZA EMÍDIO:10173129153
E F E P - PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
João Batista de Souza Emídio

AMADOR DOS SANTOS:06930999172
A H S - F PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Amador dos Santos

Anápolis-Go, 04 de maio de 2026.

Acervo de edições
Diário da Manhã
www.dmacervo.com.br

ESTUDO ALERTA PARA ALTA INCIDÊNCIA DE SUICÍDIOS NA ADOLESCÊNCIA

Os efeitos do bolsonarismo nas eleições municipais

Fila de espera para mamografia é zerada

O CHORO DOS MUNICÍPIOS

ALAMEDA DIGITAL pdf

Código do documento 4d8ee3f6-8fcb-4c5d-8300-71b09dfedd61



Assinaturas



Júlio Nasser Custódio dos Santos
diariodamanha@dm.com.br
Assinou

Júlio Nasser Custódio dos Santos

Eventos do documento

05 May 2026, 07:39:24

Documento 4d8ee3f6-8fcb-4c5d-8300-71b09dfedd61 **criado** por JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3). Email:diariodamanha@dm.com.br. - DATE_ATOM: 2026-05-05T07:39:24-03:00

05 May 2026, 07:59:07

Assinaturas **iniciadas** por JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3). Email: diariodamanha@dm.com.br. - DATE_ATOM: 2026-05-05T07:59:07-03:00

05 May 2026, 07:59:39

JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS **Assinou** (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3) - Email: diariodamanha@dm.com.br - IP: 177.223.32.202 (177-223-32-202.linqtelecom.com.br porta: 17112) - Documento de identificação informado: 234.271.401-72 - DATE_ATOM: 2026-05-05T07:59:39-03:00

Hash do documento original

(SHA256):56af810f4321eb000c5ed47a0e5da457782dfa5f66f1e883876b9c0ff5b47060
(SHA512):bc6e2be594a0c04880f21d3252419e242a2d4a3c4453ec830047002eff4e4b6d7a202a941f7a264337429a9563e635a549f0e6f3a5f21d388f797ff2b2e9b616

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.